

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Referência: Processo Administrativo Nº 078/2020.

Pregão Eletrônico Nº	OBJETO	DATA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO
002/2020	Aquisição de 01 (um) Tomógrafo de 16 cortes e 16 canais para atender as necessidades do Centro de Imagem Dr. Felipe Kumamoto no Município de Princesa Isabel/PB, conforme especificações e obrigações contidas no termo de referência.	09:00 (Nove horas) do dia 20 de agosto de 2020,

Cuida-se de reposta ao recurso de administrativo protocolado por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado a Comissão de Pregão no dia 14/08/2020, pela pessoa jurídica: Canon Medical Systems do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil, CEP 06460-120, impugnando o edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, ainda informamos que consta nos autos que foi tornado público da mesma forma do instrumento convocatório para conhecimentos dos demais interessados (Licitantes) visando atender os termos do Art. 4º inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e nos termos do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro informa que não vê a necessidade de remeter cópia dos recursos das Recorrentes para assessoria jurídica especializada municipal, porque não vejo como um caso complexo.

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do edital em seu item 4, e seus sub-itens, onde prevê que “Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.”

Vejamos a seguir:

(...)

1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.
- 1.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). O formulário ficará disponível para utilização até 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.
- 1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO PEDIDO:

A recorrente solicita no item 10 de seu recurso que seja modificado dois pontos do equipamento hora a ser adquirido da seguinte forma a seguir:

(...)
ALTERAÇÃO – CONDIÇÕES COMERCIAIS
Prazo de entrega: “60 (SESSENTA) dias ”
Alterar para: 120 (CENTO E VINTE) dias úteis

DA CONCLUSÃO DO PREGOEIRO:

Assim, pelo exposto entendemos que o recurso, interposto pela pessoa jurídica Canon Medical Systems do Brasil Ltda, **JULGO TEMPESTIVO.**

Contudo a recorrente solicita que o prazo de entrega dos bens seja alterado de 60 (sessenta) dias, para até 120 (Cento e vinte) dias contados do Pedido fornecimento, em remessa única. Ainda entendo que o prazo estimado para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado, caso seja necessário, devendo para tal a contratada apresentar uma justificativa por escrito junto ao gestor do contrato.

Diante dos fatos narrados pela a recorrente em seu recurso, entendemos que o pedido de alteração do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 do ponto citado acima, com vista a competição entre maior número de licitantes, desta forma **JULGO O PRESENTE RECURSO DEFERIDO.**



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

Por fim entendemos que essa modificação do prazo de entrega não traz maiores prejuízo para os licitantes na elaboração de suas propostas, desta forma fica mantida a sessão pública marcada para às 09h:00min (Nove horas) do dia 20 de agosto de 2020.

Cópia do julgamento: <http://www.princesa.pb.gov.br>.

Notifique-se a impugnante para que seja informada deste ajuizamento.

Princesa Isabel/PB, 18 de agosto de 2020.

**Jacé Alves de Oliveira
Pregoeiro**